



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Institui na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o Prêmio Comerciarário Destaque do Ano e dá outras providências”

(autoria Vereador Rodrigo Barbosa - PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista o **Prêmio Comerciarário Destaque do Ano**, a ser outorgado pela Câmara Municipal a comerciarários do Município.

Parágrafo Único. A indicação deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias antes da cerimônia, acompanhada de justificativa que evidencie o merecimento da homenagem.

Art. 2º - O Sindicato dos Empregados do Comércio de São João da Boa Vista (Sincomerciarários), indicará o rol de homenageados, no máximo de 05 (cinco) por ano, devendo a homenagem ser entregue, preferencialmente, no dia do comerciarário, ou seja, 30 de outubro.

Parágrafo Único - Cada vereador será responsável pelo encaminhamento de biografia, especificando as atividades que motivaram a indicação, sendo que a indicação será feita por intermédio de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

Art. 5º - No primeiro ano o prêmio poderá ser entregue em outra data, a ser definida pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17.05.2022).

